



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dá denominação de “Mozart Soares Vilela”, a Galeria dos Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho.

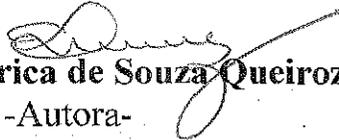
Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho aprovou e eu Vereadora **Érica de Souza Queiroz**, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução.

ART. 1º - Dá denominação de “Mozart Soares Vilela”, a galeria dos Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho.

ART. 2º Fica autorizado a confecção da galeria dos Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho com a placa de identificação.

ART 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.


Vereadora Érica de Souza Queiroz
-Autora-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Resolução nº 03/2022 que “**Dá denominação de “Mozart Soares Vilela”, a Galeria dos Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho**”, com a finalidade deixar registrado nesta Casa Legislativa o valor de um representante público.

Considerando que o Senhor Mozart Soares Vilela foi eleito vice-prefeito do município de Iturama-MG na chapa com o também produtor rural doutor Alípio Soares Barbosa, no período de 1977 a 1992, tamanha a sua importância na região, sempre esteve participando de comissões e discussões sobre conquistas e melhorias para a cidade e a própria região. Foi assim que conseguiu a instalação da agência do Banco do Brasil e do Fórum da Comarca de Iturama, construção da Escola Estadual Bom Sucesso, Posto de Saúde e agência do Banco Bradesco, no então distrito de Carneirinho, na época as maiores conquistas regionais.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores a real importância deste projeto para a História de Carneirinho, solicito que os Nobres Edis apreciem e aprovem o projeto.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.


Vereadora Erica de Souza Queiroz
-Autor-

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE HOMENAGEM

Eu, **MOZART SOARES VILELA**, brasileira, agropecuarista, casado, portadora do CPF n. 047.444.706-53, com o RG nº 3.420.053 _____, residente e domiciliado à Travessa 1 nº 1855 – Jardim Planalto na Sede do Município de Carneirinho, estado de Minas Gerais , DECLARO que aceito a homenagem a ser proposta pelo Poder legislativo Municipal onde dará o meu nome na Galeria de Prefeito e Vice-prefeito a ser instalada na Câmara Municipal de Carneirinho, nos termos do art. 252 da Lei Orgânica Municipal de Carneirinho.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente em única via de igual teor.

Carneirinho -MG, 28 de novembro de 2022.



MOZART SOARES VILELA

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Mozarth Soares Vilela
Profissão: Produtor Rural
Endereço: Travessa 1 nº 1855 – Jardim Planalto
Cidade: Carneirinho – MG
Telefones: (34) 3454:1320 / 9964:5617

DADOS PESSOAIS

Filiação: Otávio Francisco Vilela e Adélia Soares Vilela
Data de Nascimento: 17/02/1941
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Iturama – MG

BREVE RELATO

Mozarth foi seis vezes Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama-MG, tendo sido um dos fundadores da entidade, delegado da FAEMG, vice-prefeito do Município de Iturama-MG, sócio-fundador e presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho-MG, por quatro mandatos seguidos, além de ter sido presidente de honra, entre outras atividades.

Filho de Otávio Francisco Vilela (*in memoria*) e Adélia Soares Vilela os quais sempre foram agropecuaristas.

No dia 14 de julho de 1968, Mozarth se uniu através do casamento com Geraldina Vilela Lima, filha de Vital Luiz Alves e Guimar Assunção Alves, também produtores rurais.

É pai de Luiz Otávio Vilela Soares e Patrícia Vilela Lima, também produtores rurais, sendo ele atual presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho.

ATIVIDADES RURAIS/POLÍTICAS

- Sócio-fundador do Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Iturama-MG;
- Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama-MG., no período de 1969 a 1979;
- Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama-MG., no período de 1985 a 1991;
- Delegado Representante da FAEMG., no período de 1970 a 1979;
- Delegado Representante da FAEMG., no período de 1982 a 1988;
- Vice-Prefeito do Município de Iturama-MG., no período de 1977 a 1982;
- Sócio-Fundador do Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Carneirinho-MG;

- Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho-MG., no período de 1993 a 2004, quatro mandatos consecutivos;
- Atual Presidente de Honra do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho, período de 2008 a 2010;
- Participou ativamente na fundação dos Sindicatos dos Produtores Rurais dos Municípios de Limeira do Oeste e União de Minas (MG);
- Fez parte da Comissão de Desenvolvimento do Município de Carneirinho-MG., através da qual conseguiu a implantação da agência Bradesco, no município; a construção do Posto de Saúde (ambulatório); a construção da Escola Estadual Bom Sucesso;
- Suplente da Diretoria da FAEMG por dois mandatos, no período de 1990 a 1993 e de 1993 a 1996.

JUSTIFICATIVA

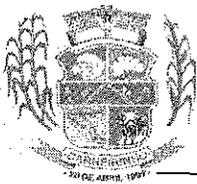
Mozarth Soares Vilela é um homem que dedicou 30 anos de sua vida ao setor rural, como fundador e presidente de dois importantes sindicatos rurais do Estado de Minas Gerais, além de interferir diretamente na criação de outros dois. Merecedor, portanto, de tamanha honraria.

Com um grupo de produtores, em 1969, fundou e foi o primeiro presidente do Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Iturama, sendo presidente daquela entidade ruralista durante 18 anos, em mandatos alternados, demonstrando sua garra e determinação pelo setor e, acima de tudo, tendo o respeito e a confiança de seus colegas.

Em um de seus mandatos, deu-se início a construção do Parque de Exposição Edilson Lamartine Mendes, hoje com a maior arena coberta para rodeios e shows do Brasil.

Em 1976 foi convidado a fazer parte da vida pública do seu município, tendo sido eleito vice-prefeito na chapa com o também produtor rural doutor Alípio Soares Barbosa, no período de 1977 a 1992. Tal sua importância no município, sempre esteve participando de comissões e discussões sobre conquistas e melhorias para a cidade e a própria região. Foi assim que conseguiu a instalação da agência do Banco do Brasil e do Fórum da Comarca de Iturama, construção da Escola Estadual Bom Sucesso, Posto de Saúde e agência do Banco Bradesco, no então distrito de Carneirinho, na época as maiores conquistas regionais.

Com a criação do Município de Carneirinho, em 15 de agosto de 1992, vislumbrando o potencial agropecuário do novo município, Mozarth, com alguns companheiros, trabalhou pela criação e fundação do Sindicato da classe nesta cidade. Além de sócio fundador, foi por unanimidade eleito o primeiro presidente, onde permaneceu em mandatos seguidos durante 12 anos. Entre outras conquistas, conseguiu a aquisição da sede própria; a aquisição de área na BR-497 e conseqüentemente a instalação do Recinto de Leilões, secador de grãos e balança rodoviária para atender os produtores do Município, além de firmar vários convênios, entre eles com o SENAR-MINAS, IMA, UNIMED e Secretaria de Estado da Fazenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER JURÍDICO Nº 018/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

1 – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Resolução nº 03/2022, de iniciativa do Poder Legislativo deste Município de Carneirinho/MG, em tramitação nesta Casa, que dá denominação de “Mozart Soares Vilela”, a galeria de Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

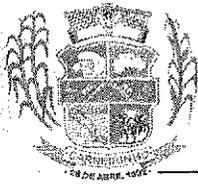
Logo, deve ser emitido parecer sobre o Projeto de Resolução nº 03/2022 por esta Assessoria Jurídica.

2.1 – DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA PREVISTA NO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que “o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) assevera que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos termos do que preconiza o parágrafo 3º de seu artigo 2º:

Retícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

“Artigo 2º (...)

Parágrafo 3º - No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.”

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994, que estabelece ser direito do advogado, dentre outros, “exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional”.

Registre-se que o presente parecer, apesar da sua importância para o processo legislativo, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório. As autoridades a quem couber a sua análise têm plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

A propósito, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

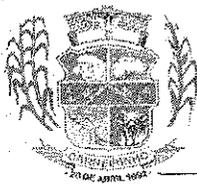
“Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação (...) refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdo antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.” (Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009; pág. 133).

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, às quais a depender da natureza jurídica do projeto, deve-se ser submetido para apreciação, sempre ponderando, de novo, a matéria de sua competência.

2.2 – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê no art. 30, inciso I:

Leticia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)”

Igualmente, a Constituição do Estado de Minas Gerais prescreve no art. 171, inciso I:

“Art. 171. Ao município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local (...).”

Destarte, no plano constitucional não há óbice a que o Município de Carneirinho/MG discipline a matéria tratada no Projeto de Resolução nº 03/2022, haja vista ser matéria de interesse local.

2.3 – DA INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AVALIAÇÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de Resolução nº 03/2022 é de propositura de iniciativa do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 179, inciso I do Regimento Interno, como se nota da análise do artigo:

“Art. 179. A iniciativa de Projetos de Resolução e Decretos Legislativos cabe:

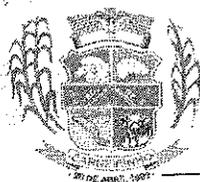
I – Ao vereador;

(...)”

Como se observa no Projeto de Resolução nº 03/2022, este foi subscrito e assinado pela Ilustre Presidente desta Câmara Legislativa, acompanhado ainda, com a cordial justificativa para o caso em apreço.

Consequentemente, não se vislumbra vício de iniciativa no Projeto de Resolução nº 03/2022.

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

2.4 – DO MÉRITO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/2022. DA CONSTITUCIONALIDADE OBSERVADA

De acordo com o exposto, o Projeto de Resolução nº 03/2022, pretende dar a denominação de “Mozart Soares Vilela”, a galeria de Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho.

Debruçando sobre uma análise fria da Lei, a função legislativa desta Casa consiste na criação de Projetos de Lei, Resoluções e Decretos, conforme dita o art. 176 do R.I. Senão, vejamos:

“Art. 176. A Câmara Municipal exerce a função Legislativa por via de Projetos de Lei, de Resolução e Decretos Legislativos.”

Por conseguinte, balizando o dito no artigo supracitado, quando se tratar especificamente de Projeto de Resolução, por iniciativa do vereador, deve-se considerar a didática do art. 180, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carneirinho/MG em que dispõe tal possibilidade, da seguinte forma:

“Art. 181. O Projeto de Resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal, tais como:

(...)

VII – Qualquer matéria de natureza regimental.”

Para sacramentar o entendimento previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, a Lei Orgânica do Município, lhe garante a chancela através do art. 31, em que autoriza a Câmara conferir homenagem às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município, como é o caso do Sr. Mozart Soares Vilela, que foi Vice-prefeito do Município de Iturama-MG, no período de 1977 à 1972, participou também, de comissões e discussões sobre conquistas e melhorias para a cidade de Carneirinho e região, dessa forma, possibilitou a construção da Escola Estadual Bom Sucesso, do Posto de Saúde, entre outros, no então Distrito de Carneirinho, grades conquistas que até os dias atuais

Betícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

beneficiam inúmeras pessoas da cidade e região. Em vista disso, o art. 31, da Lei Orgânica, dispõe os seguintes termos:

“Art. 31. Cabe ainda, à Câmara conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem às pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou neles se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular, devidamente comprovado, por escrito, por órgãos ou pessoas idôneas, e mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.”

Como se observa no Projeto de Resolução, o mesmo foi subscrito pela Ilustre Presidente desta Câmara Legislativa, situação que abrange os artigos anteriormente citados.

Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 03/2022, haja vista o casamento do ditame Constitucional Pátrio com o referido projeto.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 03/2022.

Este é, respeitosamente, o parecer, acerca da legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Resolução nº 03/2022, desta Assessoria Jurídica.

Carneirinho/MG, 05 de dezembro de 2022.

Letícia Maria da Silva

Letícia Maria da Silva – Assessora Jurídica da Câmara Municipal

OAB/SP 443.584



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º: 03/2022		Autoriza a entrega de Bem Móvel ao Executivo Municipal e dá baixa no patrimônio da Câmara Municipal de Carneirinho.	
AUTORIA	Poder Executivo	DATA DE RECEBIMENTO	05/12/2022
VOTAÇÃO	Majoria simples	ENCAMINHADO AO JURIDICO	05/12/2022
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)			
19ª Reunião Ordinária 05/12/2022			

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF. em <u>05/12/22</u> Visto do Pres: <u>Maria Ap. de Ol. Queiroz</u>	
Entregue ao Relator em <u>05/12/22</u> Visto do Relator: <u>Genomar Tiago de Araújo</u>	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em <u>05/12/22</u> Visto do Pres: <u>Joaquim M. S. de Almeida</u>	
Entregue ao Relator em <u>05/12/22</u> Visto do Relator: <u>Fábio Samartino</u>	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF-REDAÇÃO FINAL em <u>1/1</u> Visto do Pres: <u>Maria Ap. de Ol. Queiroz</u>	
Entregue ao Relator em <u>05/12/22</u> Visto do Relator: <u>Genomar Tiago de Araújo</u>	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		RESULTADO DA VOTAÇÃO	
Data	Vereador	Unanimidade ()	A favor ()
		Rejeitado ()	Contra ()
		Arquivado ()	
		Emenda () sim () não	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º: 03/2022

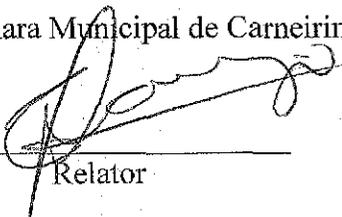
DENOMINAÇÃO: Dá denominação de “Mozart Soares Vilela”, a Galeria dos Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho.

AUTOR(ES): Érica de Souza Queiroz

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto legal e constitucional.

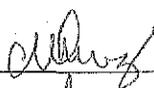
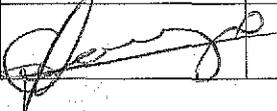
Câmara Municipal de Carneirinho, 5 de dezembro de 2022.



Relator

PARECER DA COMISSÃO

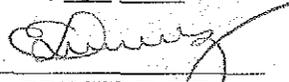
Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Ap. de Ol. Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

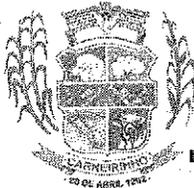
Câmara Municipal de Carneirinho, 5 de dezembro de 2022.

APROVADO em duas discussão.
Por Maria Ap. de Ol. Queiroz

Carneirinho-MG, 05/12 /2022.



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º: 03/2022

DENOMINAÇÃO: Dá denominação de “Mozart Soares Vilela”, a Galeria dos Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho.

AUTOR(ES): Érica de Souza Queiroz

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 5 de dezembro de 2022.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 5 de dezembro de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 05/12/2022.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º: 03/2022

DENOMINAÇÃO: Dá denominação de “Mozart Soares Vilela”, a Galeria dos Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho.

AUTOR(ES): Érica de Souza Queiroz

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 5 de dezembro de 2022.



Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

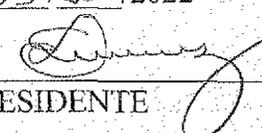
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Ap. de Ol. Queiroz			
Vice-Pres.	Zenon Pereira de Assunção			
Relator	Genomar Tiago de Araújo			

Câmara Municipal de Carneirinho, 5 de dezembro de 2022.

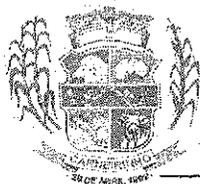
APROVADO em duas discussão.

Por Manau mede

Carneirinho-MG, 05/12/2022



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

RESOLUÇÃO Nº 196/2022

Dá denominação de “Mozart Soares Vilela”, a Galeria dos Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho.

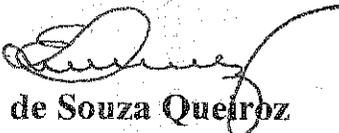
Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho aprovou e eu Vereadora **Érica de Souza Queiroz**, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução.

ART. 1º Dá denominação de “Mozart Soares Vilela”, a galeria dos Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho.

ART. 2º Fica autorizado a confecção da galeria dos Prefeitos e Vice-prefeitos do Município de Carneirinho com a placa de identificação.

ART 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2022.


Érica de Souza Queiroz
Presidente

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Câmara Municipal e arquivada na data supra.


Adjane Luiza de Queiroz
Secretária Executiva